



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa Fiorenzano Comercio de Medicamentos Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADA: FIORENZANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.550.388/0001-43, com sede na Av. Prefeito Guiomar Lopes, nº 143 Sala 02, Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador, Sr. **ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6.082.012-0 SSP/PR e do CPF nº 020.073.289-7, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 99, Bairro São Miguel, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

LOTE: 1 - MEDICAMENTOS						
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	Bisacodil 5 mg	4.000	COMP	UNIAO QUIMICA	0,11	440,00
2	Brometo de ipratrópio + bromidrato de fenoterol 0,8 + 2mg/ml era 15ml	15	FR	BOEHRINGE R	9,97	149,55
3	Brometo de tiotropio 2,5mcg/dose c/60 doses (refil)	20	CX	BOEHRINGE R	204,51	4.090,20



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.106.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- PARANÁ

4	Budesonida spray nasal 32mcg	250	FR	BIOSSINTETICA	13,22	3.305,00
5	Cilostazol 100 mg	1.500	COMP	EUROFARMA	0,40	600,00
6	Colírio acetato de fluormetolona 0,1% suspensão oftálmica estéril, 5ml	26	FR	LATINOFARMA	17,17	446,42
7	Colírio carmelose sódica 5mg/ml, solução oftálmica estéril 15ml	12	FR	UNIAO QUIMICA	16,23	194,76
8	Colírio de hipromelose 0,3% + dextrano 0,1%, 15ml	50	FR	LATINOFARMA	10,68	534,00
9	colirio de Hipromelose 0,5% - 10 ml	100	FR	ALLERGAN	6,92	692,00
10	Colirio Maleato de timolol 0,3% - 10ml	50	FR	TEUTO	14,98	749,00
11	Desogestrel 75 mg caixa com 28	30	CX	ORGANON	24,18	725,40
12	Estrogênio Conjugado 0,625 mg - cartela com 28 drageas	35	CT	WYETH	25,08	877,80
13	Fenoterol (bromidrato) 5 mg/mL 20 mL	500	FR	EMS	1,39	695,00
14	Levodopa + Benserazida 100/25 HBS - COMP	1.000	COMP	ROCHE	1,34	1.340,00
15	Levodopa + Benserazida 200/50 - comprimido	1.200	COMP	ROCHE	1,79	2.148,00
16	Levodopa + Benserazida 100/25 comp. Disp.	900	COMP	ROCHE	1,34	1.206,00
17	Levotiroxina sódica 100 mg	5.000	COMP	MERCK	0,143	715,00
18	Levotiroxina sódica 25 mcg	5.000	COMP	MERCK	0,152	760,00
19	Maleato de metilergometrina 0,125 mg	720	FR	NOVARTIS	0,44	316,80
20	Metilfenidato 10 mg - comprimidos	7.000	COMP	NOVARTIS	1,22	8.540,00
21	Odansetrona 4 mg- comprimido	1.000	COMP	BIOLAB	1,98	1.980,00
22	Policresuleno + cloridrato de cinchocaína pomada 30 g + aplicadores	100	TB	MEDLEY	19,16	1.916,00
23	Policresuleno 36%, frasco c/ 12 ml	20	FR	NYCOMED	13,69	273,80
24	Propatilnitrato 10 mg	25.000	COMP	FARMOQUIMICA	0,27	6.750,00
25	Succinato de Metoprolol 100 mg (liberação controlada)	2.500	COMP	ASTRAZENICA	1,60	4.000,00
26	Succinato de Metoprolol 25 mg (liberação controlada)	3.600	COMP	ASTRAZENICA	0,51	1.836,00
27	Tamsulosina 0,4mg	900	COMP	GEOLAB	2,86	2.574,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.106.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

28	Tiamazol 5 mg	2.000	COMP	BIOLAB	0,17	340,00
29	Xinafoato de salmeterol + proprionato de fluticasona 50/250 mm/dose 60	15	FR	GLAXO	62,35	935,25
30	Xinafoato de salmeterol 25mcg+fluticasona 50 mcg 120 doses	15	FR	GLAXO	58,83	882,45
TOTAL						50.012,43
LOTE: 2 - MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
01	alimento nutricionalmente completo para uso oral ou eteral. Normocalórico, normoproteico e normolípido, indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade sem problemas de absorção e que necessitem de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional: inadequação alimentar associada ou não a diversas clinicas; déficit de crescimento e baixo peso; desnutrição; intolerância a lactose. 446 Kcal em 100g distribuição energética: 12% proteínas sendo 50% proteína de soro de leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite de vaca, 35% carboidratos sendo 66% maltoextrina e 34% sacarose, 53% gorduras sendo 41% óleo de girassol, 25% óleo de canola 20% TCM, 7% óleo de milho, 5% lecitina de soja gordura láctea. osmolaridade: 308 mOsm/Kg de água. Não contém glútem e lactose. Sabor baunilha, lata 400g.	200	LATA	NESTLE	39,21	7.842,00
02	Fralda descartável pediátrica G	1.500	UN	PANTHER PET	0,35	525,00
03	Fralda descartável pediátrica GG	1.000	UN	PANTHER PET	0,35	350,00
04	Fralda descartável pediátrica M	1.000	UN	PANTHER PET	0,35	350,00
TOTAL						9.067,00
TOTAL GERAL						59.079,43



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 59.079,43 (**cinquenta e nove mil, setenta e nove reais e quarenta e três centavos**), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - Os Objetos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Planalto-Pr., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Terceiro - Os objetos entregue pela CONTRATADA, deverão possuir o prazo de validade de no mínimo 2/3 (dois terços), da data constante na embalagem do(s) produto(s).

Parágrafo Quarto - O prazo correspondente para a entrega final dos objetos será 31/07/2014.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos, juntamente com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

Parágrafo Segundo - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos Recursos do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1580	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000
1580	09.126.10.301.10012-060	0.1.00.0000303

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.106.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/07/2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., 11 de junho de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

EDEMIR PERICO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: